



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0840/2026

CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

EDITAL Nº 045/2026

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E NÃO INFLÁVEIS INFANTIL/ADULTO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO.

DATA DE INÍCIO DE CREDENCIAMENTO:

Dia 01/07/2026

Torna-se público que a SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER (BENEDITO LINEU FERREIRA – NEU), com endereço na Rua José Borges de Almeida, 90 – Centro.

Neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Diego Bitto – Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Elias Fausto/SP, realizará na modalidade de CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis á este edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 01/07/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e não infláveis (infantil e adulto), incluindo montagem, desmontagem, transporte e disponibilização de monitores capacitados, para atender às

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

demandas e eventos da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Elias Fausto/SP, conforme especificações e quantitativos estimados:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR ESTIMADO POR HORA	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
1	100	Hora	Prestação de serviço para locação cama elástica 3,66m (diâmetro) por 1,85m (altura) e 0,90 cm (altura do chão até a lona), incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 34,33 P/ HORA	R\$ 3.433,00
2	100	Hora	Prestação de serviço para locação cama elástica 4,30m (diâmetro) por 1,85m (altura) e 0,90 cm (altura do chão até a lona), incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 34,33 P/ HORA	R\$ 3.433,00
3	100	Hora	Prestação de serviço para locação cama elástica 3,50m (diâmetro) incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 34,33 P/ HORA	R\$ 3.433,00
4	100	Hora	Prestação de serviço para locação casinha de bolinha 2m x 2m, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 111,00 P/ HORA	R\$ 11.100,00
5	100	Hora	Prestação de serviço para locação de castelo pula-pula inflável tamanho mínimo de 2,8m(comprimento)x 2,5m(altura)x 2,8m (largura) em lona, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 131,53 P/ HORA	R\$ 13.153,00
6	100	Hora	Prestação de serviço para locação castelo escorrega premium 4x1, 4,5 (comprimento) 3m (largura) 2,5m (altura), incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 175,96 P/ HORA	R\$ 17.596,00
7	100	Hora	Prestação de serviço para locação centopeia inflável 8m (comprimento) por 2,5m (largura) por 3,5m (altura), incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 185,00 P/ HORA	R\$ 18.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

8	100	Hora	Prestação de serviço para locação corrida maluca 3,0m (comprimento) x 1,0m (largura) x 1,2m (altura), incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 123,20 P/ HORA	R\$ 12.320,00
9	100	Hora	Prestação de serviço para locação escorregador gigante inflável, personagens variados, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 129,67 P/ HORA	R\$ 12.967,00
10	100	Hora	Prestação de serviço para locação escorregador médio inflável, personagens variados, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 129,67 P/ HORA	R\$ 12.967,00
11	100	Hora	Prestação de serviço para locação escorregador com piscina de bolinhas 5m (comprimento) 2,50m (largura) 2,40m (altura) incluso, monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 246,92 P/ HORA	R\$ 24.692,00
12	100	Hora	Prestação de serviço para locação tombo legal, dimensões: (c) 1,20m (l) x 2,50 x 2,20(a)m, capacidade: 1 usuário por vez até 70kg, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 263,67 P/ HORA	R\$ 26.367,00
13	100	Hora	Prestação de serviço para locação escalada alpinismo, itens que acompanham o produto 1 corda, 1 freio oito, 3 mosquetões e 2 cadeiras, dimensões mínimas 4,90(c)x 4,90(l)x 4,60(a), peso 71kg capacidade 1 usuário. incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 219,67 P/ HORA	R\$ 21.967,00
14	100	Hora	Prestação de serviço para locação futebol de sabão inflável, dimensões: (c) 10,00 (l) x 5,00 x (a) 2,15m gol, capacidade: 1 a 6 usuários por vez, ou até 240kg, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 134,17 P/ HORA	R\$ 13.417,00
15	100	Hora	Prestação de serviço para locação mesa de futebol (air soccer) (pebolim inflável) (2,30m x 1,30m / altura:	R\$ 302,50 P/ HORA	R\$ 30.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

			1,50m), participantes por vez: 6 jogadores por vez, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.		
16	100	Hora	Prestação de serviço para locação kid play mult atividades- brinquedo inflável com piscina de bolinhas e escorregador, medidas mínimas (c x l x a): 4,40 x 3,10 x 1,70m incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 549,87 P/ HOA	R\$ 54.987,00
17	100	Hora	Prestação de serviço para locação de piscina de bolinhas inflável, tam. 2,70m (c) x 2,00m (l) x 1,90m (a), incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 80,75 P/ HORA	R\$ 8.075,00
18	100	Hora	Prestação de serviço para locação de castelo pula, pula inflável, tamanho mínimo de 3x3, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 97,04 P/ HORA	R\$ 9.704,00
19	100	Hora	Prestação de serviço para locação de pula-pula inflável, personagens variados, tamanho mínimo 3x3, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 61,98 P/ HORA	R\$ 6.198,00
20	100	Hora	Prestação de serviço para locação de touro mecânico inflável locação de touro mecânico inflável com no mínimo 4,90x4, 90x1, 80m altura. incluso um monitor para auxiliar.	R\$ 222,67 P/ HORA	R\$ 22.267,00
21	100	Hora	Prestação de serviço para locação de área baby-escorregador infantil dimensões (lxaxp): 62x95x150 cm.	R\$ 93,00 P/ HORA	R\$ 9.300,00
22	100	Hora	Prestação de serviço para locação de máquina de algodão doce completa com todo material e distribuição ilimitada, com fornecimento dos ingredientes uma pessoa para fazer e distribuir.	R\$ 89,33 P/ HORA	R\$ 8.933,00
23	100	Hora	Prestação de serviço para locação de máquina de pipoca completa com todo material e distribuição	R\$ 116,01 P/ HORA	R\$ 11.601,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

			ilimitada, com fornecimento dos ingredientes incluso uma pessoa para fazer e distribuir.		
24	100	Hora	Prestação de serviço para locação de cabine de fotos-com fotos em tamanho 10×15 ilimitadas ou 5×15. excelente qualidade de impressão e resolução profissional de 300dpi., borda personalizada das fotos, montagem e desmontagem no local do evento. promotor de evento, treinado e uniformizado para melhor atender.	R\$ 406,67 P/ HORA	R\$ 40.667,00
25	100	Hora	Prestação de serviço para locação de plataforma de vídeo giratória que faz filmagens em 360 graus, com braço telescópico para encaixe de celulares ou câmeras, controlador de velocidade e fonte de iluminação, sua base deve suportar até 4 pessoas. incluso um monitor para auxiliar.	R\$ 549,44 P/ HORA	R\$ 54.944,00

1.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, a qual ocorrerá de forma de forma vinculada à necessidade da Administração, respeitados os critérios de rotatividade ou sorteio descritos neste instrumento.

1.3. Os serviços de locação deverão abranger, obrigatoriamente:

- Fornecimento de equipamentos limpos, higienizados e em perfeito estado de conservação e segurança.
- Presença de monitores devidamente identificados e treinados para cada brinquedo durante todo o período do evento.
- Transporte de ida e volta até o local indicado pela Secretaria requisitante.
- Montagem e desmontagem nos horários estipulados pela organização.

1.4. Os brinquedos deverão atender rigorosamente às normas de segurança da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial a ABNT NBR 15842 (Brinquedos infláveis de grande porte — Requisitos de segurança e métodos de ensaio) e demais legislações pertinentes.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital e cujas atividades econômicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

expressas em seu ato constitutivo (CNPJ/Contrato Social) sejam estritamente compatíveis com o objeto desta licitação.

2.2. É vedada a participação de empresas:

- Sob processo de falência, recuperação judicial ou dissolução.
- Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta.
- Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes do Município de Elias Fausto.
- Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Para a efetivação do credenciamento, as interessadas deverão apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital, dividida em:

- **Habilitação Jurídica:** Comprovação de existência legal e ramos de atividade.
- **Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária:** Certidões negativas de débitos.
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão negativa de falência.
- **Qualificação Técnica:** Apresentação de atestados de capacidade técnica e laudos de segurança dos equipamentos.

2.4. A inscrição no presente processo de credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente edital permanecerá com inscrições abertas pelo prazo de **12 (doze)**, a contar da data de sua publicação oficial, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.

3.2. Os interessados em se credenciar deverão protocolar o requerimento de inscrição acompanhado dos documentos de habilitação exigidos:

- **Forma: presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura.**
- **Endereço:** Rua Siqueira Campos, 100 - Centro.
- **Horário:** Das **08h00** às **16h00**, em dias úteis.

3.3. O processo de análise e julgamento dos pedidos de credenciamento será realizado pela Comissão Especial de Avaliação, que seguirá as seguintes etapas:

- **Etapa 1: Análise Documental:** Verificação da regularidade de todos os documentos apresentados.
- **Etapa 2: Diligência (se necessário):** Vistoria técnica nos brinquedos ou solicitação de esclarecimentos complementares.
- **Etapa 3: Julgamento:** Emissão de parecer de deferimento (aprovado) ou indeferimento (reprovado).

3.4. O resultado da análise documental será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Elias Fausto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

3.5. Em caso de indeferimento do pedido, a empresa interessada poderá interpor recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado.

3.6. Regularizada a documentação ou julgado procedente o recurso, a empresa será considerada credenciada e incluída na lista oficial de prestadores de serviços da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

4. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

4.1. O cadastramento das empresas interessadas estará condicionado à estrita conformidade, completude e validade da documentação de habilitação apresentada, não sendo aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com validade expirada.

4.2. A Comissão Especial de Avaliação utilizará o critério de "**Apto**" ou "**Inapto**" para a análise dos pedidos de cadastramento, considerando-se habilitada a empresa que cumprir integralmente as exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas deste Edital.

4.3. As empresas consideradas aptas serão incluídas no **Cadastro Oficial de Credenciados** da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Elias Fausto, seguindo a ordem cronológica de protocolo definitivo da documentação aprovada.

4.4. A manutenção do cadastro da empresa credenciada estará sujeita à permanente regularidade de sua situação fiscal e técnica, devendo a contratada renovar as certidões e laudos de segurança junto à Administração sempre que os prazos de validade expirarem.

4.5. O cadastramento realizado por meio deste Chamamento Público terá validade de **12 (doze) meses**, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, mediante interesse da Administração e manutenção das condições habilitatórias.

5. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processamento e o julgamento dos requerimentos de credenciamento competem exclusivamente à Comissão Especial de Avaliação, designada por ato oficial do Poder Executivo Municipal.

5.2. O procedimento de julgamento obedecerá às seguintes etapas sucessivas:

- **I - Recebimento:** Protocolo do requerimento de inscrição acompanhado do envelope ou arquivo digital único contendo todos os documentos de habilitação.
- **II - Análise Documental:** Abertura e conferência minuciosa de cada documento exigido no Edital, verificando sua autenticidade, vigência e conteúdo.
- **III - Julgamento Inicial:** Emissão de deliberação individual classificando a requerente como "Habilitada" ou "Inabilitada".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

5.3. A Comissão Especial de Avaliação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para sanar dúvidas, solicitar esclarecimentos complementares ou vistoriar as condições técnicas e de segurança dos brinquedos infláveis e não infláveis apresentados.

- **5.3.1.** O prazo para atendimento de qualquer diligência por parte da empresa interessada será de até **03 (três)** dias úteis, sob pena de inabilitação do pedido.

5.4. Erros formais sanáveis, que não afetem a legalidade, a segurança jurídica ou a igualdade entre as participantes, poderão ser relevados pela Comissão durante a fase de julgamento.

5.5. Concluída a análise, a ata de julgamento com a lista das empresas habilitadas e inabilitadas será submetida à autoridade competente para homologação e, na sequência, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Elias Fausto.

5.6. Fica garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo a empresa inabilitada protocolar recurso administrativo no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados da publicação do resultado oficial.

6. DOS RECURSOS

6.1. Dos atos e decisões da Comissão Especial de Avaliação praticados no âmbito deste Chamamento Público caberá recurso administrativo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação do resultado ou do ato impugnado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Elias Fausto.

6.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Especial de Avaliação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, mantendo-a, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para decisão final.

6.3. Os recursos interpostos deverão ser formalizados por escrito, contendo de forma clara e fundamentada as razões da insatisfação, a identificação completa da empresa recorrente e a assinatura do representante legal ou procurador devidamente constituído.

- **6.3.1.** O documento deverá ser protocolado pelo mesmo canal utilizado para a inscrição **presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura.**

6.4. Interposto o recurso, os demais interessados serão comunicados por meio de publicação oficial para que, querendo, apresentem suas contrarrazões no mesmo prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à intimação.

6.5. Os recursos que tratam da habilitação ou inabilitação de empresas terão efeito meramente devolutivo, não suspendendo o andamento do processo de chamamento público para as demais participantes.

6.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal (intempestivos), enviados por canais não oficiais ou que não apresentem fundamentação jurídica válida.

7. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

7.1. É facultado à empresa credenciada solicitar o seu descredenciamento deste Chamamento Público a qualquer tempo, mediante requerimento formal por escrito dirigido à Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

7.2. O pedido de descredenciamento espontâneo deverá ser protocolado com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias da data em que a empresa pretende encerrar suas atividades junto ao Município.

7.3. A solicitação de descredenciamento não desobriga a empresa do cumprimento de obrigações contratuais já assumidas e agendadas antes da data do pedido.

- **7.3.1.** A empresa continuará vinculada às ordens de serviço já emitidas e aos eventos agendados para os quais tenha sido previamente convocada, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

7.4. O descredenciamento voluntário não gera direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou compensação financeira por parte do Município de Elias Fausto.

7.5. Após o acolhimento do pedido pela Secretaria e a verificação da inexistência de pendências contratuais ou processos sancionatórios em curso, o descredenciamento será homologado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

7.6. A empresa que solicitar o descredenciamento espontâneo poderá requerer uma nova inscrição neste Chamamento Público a qualquer momento, desde que se submeta a um novo processo completo de habilitação e cadastramento, nos termos deste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As empresas credenciadas deverão executar os serviços de locação em estrita conformidade com as diretrizes emitidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, sendo de sua exclusiva responsabilidade o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, ferramentas, transporte e equipamentos necessários.

8.2. A prestação dos serviços de locação de brinquedos infláveis e não infláveis obedecerá às seguintes condições operacionais obrigatórias:

- **I - Higiene e Conservação:** Todos os brinquedos deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza, higienização, conservação e pleno funcionamento, sendo vedada a montagem de equipamentos rasgados, furados, remendados de forma precária ou que ofereçam riscos aos usuários.
- **II - Monitoria Obrigatória:** Cada brinquedo instalado deverá contar com, no mínimo, 01 (um) monitor treinado, maior de idade e devidamente uniformizado/identificado, permanecendo no local durante todo o período do evento para orientar e garantir a segurança do público.
- **III - Logística e Pontualidade:** A montagem dos equipamentos deverá ser totalmente concluída com antecedência mínima de **01 (uma) hora** antes do início oficial do evento, e a desmontagem deverá ocorrer logo após o encerramento, respeitando os horários e locais indicados na Ordem de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

8.3. É de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada a fixação, ancoragem e amarração segura dos brinquedos infláveis, bem como o fornecimento de extensões elétricas profissionais dotadas de isolamento adequado, disjuntores e proteções contra intempéries e riscos de choque elétrico.

8.4. A credenciada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos físicos, materiais ou morais causados a terceiros, aos usuários ou ao patrimônio público municipal em decorrência da má prestação dos serviços, defeito nos brinquedos ou negligência da monitoria.

8.5. Na hipótese de chuvas intensas, ventos fortes ou condições climáticas adversas que comprometam a estabilidade dos brinquedos infláveis, a prestadora deverá suspender imediatamente a utilização dos equipamentos, priorizando a integridade física dos usuários.

8.6. A fiscalização da Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços ou equipamentos que não atenderem aos padrões de segurança e qualidade exigidos, obrigando-se a credenciada a substituí-los imediatamente, sem custos adicionais ao Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1. Para a perfeita execução do objeto deste Chamamento Público, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer obriga-se a:

- **I - Planejamento e Convocação:** Emitir a Ordem de Serviço à empresa credenciada com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** da data de realização do evento, especificando o local, a data, o horário de início e término, e a relação exata dos brinquedos exigidos.
- **II - Acesso e Infraestrutura:** Disponibilizar e liberar o acesso dos veículos e profissionais da credenciada aos locais de realização dos eventos nos horários programados para montagem e desmontagem, garantindo os pontos de energia elétrica necessários para o funcionamento dos infláveis.
- **III - Fiscalização do Objeto:** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços por meio de servidor formalmente designado, registrando em relatório eventuais falhas, atrasos ou inconformidades detectadas na conduta dos monitores ou no estado dos brinquedos.
- **IV - Recebimento e Conferência:** Proceder ao recebimento definitivo dos serviços prestados em cada evento, atestando a regularidade e a conformidade da execução na nota fiscal/fatura apresentada pela credenciada.
- **V - Condições de Pagamento:** Efetuar o pagamento devido à empresa credenciada dentro do prazo legal estabelecido neste Edital, mediante a regular apresentação da nota fiscal devidamente atestada e acompanhada das certidões de regularidade fiscal vigentes.
- **VI - Isonomia e Transparência:** Garantir a aplicação estrita, transparente e impessoal dos critérios de rodízio ou sorteio definidos para a convocação das empresas cadastradas, mantendo a lista de prestadores e a ordem de chamamento atualizadas e acessíveis para consulta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

9.2. A Administração notificará a credenciada, por escrito e em tempo hábil, sobre qualquer irregularidade, defeito ou comportamento inadequado de sua equipe técnica observado durante a execução dos serviços, fixando prazo para as devidas correções.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1. A empresa credenciada, além das obrigações decorrentes da legislação vigente e das demais condições previstas neste Edital, obriga-se a:

- **I - Execução Direta:** Executar os serviços em estrita conformidade com as Ordens de Serviço emitidas, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto adjudicado sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.
- **II - Manutenção de Condições:** Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas para o ingresso no certame.
- **III - Responsabilidade Civil:** Assumir total responsabilidade por quaisquer danos materiais, físicos ou morais causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros (usuários e comunidade), decorrentes de culpa, dolo ou negligência na execução dos serviços ou na operação dos brinquedos.
- **IV - Encargos e Obrigações:** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de seguros e de transporte resultantes da execução dos serviços, eximindo o Município de Elias Fausto de qualquer solidariedade ou subsidiariedade trabalhista.
- **V - Fornecimento de EPIs e Uniformes:** Garantir que todos os monitores e técnicos trabalhem devidamente uniformizados, identificados com crachá e portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para as fases de montagem e desmontagem.
- **VI - Atendimento e Urbanidade:** Orientar seus funcionários e monitores para que dispensem tratamento cortês, urbano, paciente e respeitoso ao público dos eventos, em especial às crianças, idosos e pessoas com deficiência.
- **VII - Comunicação de Ocorrências:** Comunicar imediatamente, por escrito, à fiscalização da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer qualquer anormalidade, acidente ou força maior que interfira diretamente no cumprimento da agenda ou na segurança do evento.
- **VIII - Substituição de Equipamentos:** Substituir, no prazo máximo de **02 (duas) horas** da notificação, qualquer brinquedo que apresente defeito mecânico, elétrico, estrutural ou falta de higiene, sem ônus para a Administração.
- **IX - Emissão de Notas Fiscais:** Emitir a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados em estrita consonância com os valores fixados na tabela oficial deste Edital, acompanhada das respectivas certidões de regularidade atualizadas.

11. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O credenciamento das empresas habilitadas por meio deste Chamamento Público não gera direito subjetivo à contratação imediata, constituindo-se apenas em pré-qualificação para futuras e eventuais prestações de serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

11.2. As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas mediante a emissão de **Nota de Empenho de Despesa / Termo de Contrato / Ordem de Execução de Serviço**, que discriminará o objeto específico, o local do evento, as datas, os horários e o valor a ser pago com base na tabela oficial do Edital.

11.3. Convocada para a assinatura do termo contratual ou retirada do instrumento equivalente, a empresa credenciada terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para fazê-lo, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções administrativas previstas neste Edital.

11.4. O preço a ser pago pela locação dos brinquedos infláveis e não infláveis será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da homologação do credenciamento, sendo permitidos reajustes posteriores mediante aplicação do índice oficial, **IPCA/IBGE**, desde que respeitada a legislação vigente.

11.5. A vigência de cada contratação individual estará adstrita ao período de realização do evento e à conclusão integral dos serviços de desmontagem e recolhimento dos equipamentos, conforme cronograma da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

11.6. A existência de preços fixados pela Administração não desobriga a empresa credenciada de manter a modicidade e a compatibilidade de seus valores com os praticados no mercado, podendo o Município realizar pesquisas periódicas de preços.

11.7. A inadimplência da credenciada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Elias Fausto a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações geradas por este Chamamento Público correrão por conta exclusiva dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Elias Fausto.

12.2. Para atender aos gastos com as locações de brinquedos infláveis e não infláveis, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – ficha nº 368

12.3. A emissão das notas de empenho e as consequentes contratações ficarão estritamente condicionadas à existência de saldo orçamentário suficiente nas dotações indicadas.

12.4. Nos exercícios financeiros seguintes, caso o credenciamento seja prorrogado, as despesas correrão à conta das dotações respectivas, a serem consignadas nas leis orçamentárias anuais futuras (LOA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido à empresa credenciada pela prestação dos serviços de locação será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo e do correspondente atesto da nota fiscal eletrônica pelo servidor formalmente designado para a fiscalização.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela credenciada deverá discriminar detalhadamente os serviços prestados, indicando o evento, a data de realização, o tipo e a quantidade de brinquedos locados, em estrita conformidade com a respectiva Ordem de Serviço e os valores fixados na tabela oficial deste Edital.

13.3. Para a efetiva liberação do pagamento, a nota fiscal deverá ser protocolada acompanhada das seguintes certidões de regularidade vigentes:

- **I** - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
- **II** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal).
- **III** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **IV** - Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais de Elias Fausto e do município sede da empresa.

13.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura, ou caso as certidões apresentadas estejam com o prazo de validade vencido, o documento de cobrança será devolvido à credenciada e o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será interrompido.

- **13.4.1.** O fluxo do prazo de pagamento será reiniciado integralmente a partir da data de reapresentação do documento corrigido ou da regularização da documentação fiscal, não cabendo à credenciada o direito a qualquer atualização monetária ou juros de mora pelo período de atraso decorrente de sua culpa.

13.5. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de crédito em conta bancária de titularidade da empresa credenciada, mantida na instituição financeira indicada pela Administração Municipal.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas empresas credenciadas ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Chamamento Público, o Município de Elias Fausto poderá aplicar as seguintes penalidades:

- **I - Advertência:** Aplicada por escrito em casos de faltas leves que não gerem prejuízos graves à segurança do evento ou à integridade dos usuários.
- **II - Multa:** Que poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais sanções, nos seguintes parâmetros:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

-a) Multa moratória de **0,5%** por hora ou fração de atraso na montagem dos brinquedos, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço.

-b) Multa compensatória de **10%** sobre o valor da Ordem de Serviço em caso de ausência injustificada no evento ou falta de monitores obrigatórios.

- **III - Impedimento de licitar e contratar:** Pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Elias Fausto.
- **IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Nos termos previstos no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O cometimento de infrações graves ou a reincidência em faltas já punidas com advertência ou multa ensejará o **descredenciamento de ofício** da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais.

14.4. O valor de eventuais multas aplicadas será retido diretamente dos créditos decorrentes dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou, caso estes não sejam suficientes, cobrado judicialmente.

14.5. Da decisão que aplicar qualquer penalidade caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação oficial da empresa, conforme rito estabelecido no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral, irrestrita e irrevogável de todos os termos, condições e exigências deste Edital e de seus anexos, não cabendo às empresas credenciadas qualquer alegação de desconhecimento futuro.

15.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivos de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que isso gere direito a qualquer indenização ou reclamação por parte dos interessados.

15.3. Os prazos estabelecidos neste Edital contam-se com a exclusão do dia do começo e a inclusão do dia do vencimento, prorrogando-se o vencimento para o primeiro dia útil subsequente caso ocorra em dia em que não haja expediente na Administração Municipal.

15.4. As empresas cadastradas deverão manter atualizados junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer os seus dados cadastrais, tais como endereço residencial/comercial, números de telefone e e-mail, sendo considerados válidos todos os comunicados e notificações enviados aos contatos eletrônicos registrados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

15.5. Nenhuma alteração nos preços fixados ou nas condições estabelecidas neste Edital será permitida unilateralmente por parte das credenciadas, salvo nas hipóteses estritamente previstas na legislação de regência.

15.6. Os casos omissos ou as dúvidas geradas na aplicação e interpretação dos termos deste Edital serão resolvidos soberanamente pela Comissão Especial de Avaliação, com o devido auxílio técnico e jurídico da Procuradoria Geral do Município, se necessário.

15.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Mor/SP para dirimir quaisquer controvérsias, dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Chamamento Público ou dos contratos dele derivados, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Proposta de Credenciamento

Anexo IV – Declaração para Fins de participação em Licitações.

Elias Fausto/SP, 30 de junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E NÃO INFLÁVEIS INFANTIL/ADULTO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Elias Fausto em promover, apoiar e realizar eventos de caráter cultural, esportivo, social e de lazer voltados à população do município, abrangendo datas comemorativas, festividades tradicionais, projetos nos bairros e ações de engajamento comunitário.

2.2. A disponibilização de brinquedos infláveis e não infláveis (infantis e adultos) atua como ferramenta essencial de atração de público, inclusão social e promoção do bem-estar, garantindo espaços de lazer seguros e estruturados para as famílias de Elias Fausto, especialmente para o público infantojuvenil em situação de vulnerabilidade que não possui acesso a essas atividades de forma privada.

2.3. A opção pelo modelo de **Chamamento Público para Credenciamento** justifica-se técnica e economicamente pelos seguintes fatores:

- **I - Inviabilidade de Competição Qualitativa:** O mercado local e regional possui diversos prestadores aptos a fornecer os mesmos equipamentos. Fixando-se um preço justo e uniforme por diária/hora, a Administração assegura a contratação de múltiplos prestadores concomitantes, eliminando o risco de desabastecimento de serviços nos períodos de alta demanda (como Dia das Crianças, Natal e aniversários do município).
- **II - Pluralidade e Rotatividade:** O credenciamento democratiza o acesso às contratações públicas, permitindo que microempresas e empresas de pequeno porte locais se cadastrem e prestem serviços ao município de forma justa, sob critérios claros de rodízio.
- **III - Eficiência Operacional:** A Secretaria não precisará realizar um processo licitatório tradicional e engessado a cada evento. Com o cadastro de empresas permanentemente aberto, a Administração ganha agilidade e flexibilidade para convocar os prestadores conforme o calendário de eventos se consolide ao longo do ano.

2.4. Ademais, a exigência de que as locações incluam obrigatoriamente transporte, montagem, desmontagem e a presença de monitores capacitados decorre do dever da Administração em zelar pela integridade física dos munícipes, mitigando riscos de acidentes e garantindo que os equipamentos operem sob rigorosa supervisão técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a execução do objeto deste Termo de Referência, as empresas interessadas deverão comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos técnicos, operacionais e de segurança, os quais serão avaliados na fase de credenciamento e exigidos durante toda a vigência do ajuste:

3.2. Da Capacidade Técnica e Operacional:

- **I** - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já executou serviços de locação de brinquedos infláveis ou não infláveis compatíveis em características com o objeto deste certame.
- **II** - Declaração formal de que a empresa possui a quantidade mínima de brinquedos e de monitores exigidos para o atendimento das Ordens de Serviço, bem como a infraestrutura logística necessária para o transporte (frete) até os locais dos eventos.

3.3. Dos Requisitos de Segurança dos Equipamentos (Laudos e Normas):

- **I** - Apresentação de laudo técnico ou declaração expressa do fabricante/engenheiro atestando que todos os brinquedos infláveis atendem rigorosamente às normas de segurança da **ABNT NBR 15842** (ou norma técnica vigente equivalente), garantindo a estabilidade estrutural e a segurança contra tombamentos.
- **II** - Apresentação de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou **RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** emitida por profissional legalmente habilitado (Engenheiro Mecânico ou Arquiteto), referente à fabricação, manutenção periódica ou montagem das estruturas físicas dos brinquedos de grande porte.
- **III** - Todos os brinquedos que necessitem de energia elétrica deverão possuir cabos com isolamento duplo emborrachado, sem emendas expostas, e estarem ligados a caixas de proteção com disjuntores compatíveis, impedindo o acesso do público à fiação.

3.4. Dos Requisitos de Pessoal e Monitoria:

- **I** - Indicação de que a empresa dispõe de profissionais maiores de idade, devidamente capacitados para atuar na monitoria e operação dos brinquedos, orientando o fluxo de usuários, controlando o tempo de uso e garantindo o respeito aos limites de peso e idade de cada equipamento.
- **II** - Compromisso de apresentar toda a equipe devidamente uniformizada, calçada e portando crachá de identificação visível com o nome do funcionário e a logomarca da empresa credenciada durante todo o período do evento.

3.5. Dos Requisitos de Higiene e Zeladoria:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- **I** - Apresentação de declaração de que a empresa adota procedimentos periódicos de limpeza e desinfecção dos brinquedos antes e após cada utilização, utilizando produtos saneantes adequados que não causem alergias ou irritações cutâneas nos usuários.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de locação, montagem, monitoria e desmontagem de brinquedos infláveis e não infláveis serão executados em locais públicos ou privados, em áreas urbanas ou rurais, situados nos limites territoriais do Município de Elias Fausto/SP, incluindo o Distrito de Cardeal, conforme a necessidade da Administração Municipal.

4.2. Os locais exatos de instalação e execução dos serviços serão definidos de forma individualizada em cada Ordem de Serviço, podendo compreender:

- **I** - Praças públicas, parques e áreas de lazer municipais;
- **II** - Ginásios de esportes, estádios, campos de futebol e quadras poliesportivas;
- **III** - Unidades escolares da rede municipal de ensino;
- **IV** - Ruas, avenidas ou pátios interditados para eventos comunitários;
- **V** - Centros culturais, salões paroquiais ou pavilhões de festas parceiros da municipalidade.

4.3. A definição das datas, dos locais específicos e dos horários de funcionamento dos brinquedos obedecerá estritamente ao cronograma oficial de eventos elaborado e atualizado periodicamente pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

4.4. É de responsabilidade da empresa credenciada a realização de vistoria prévia opcional do local indicado pela Secretaria para avaliar as condições do terreno (plano, inclinação, piso), pontos de ancoragem e a proximidade de fontes de energia elétrica, não sendo aceitas alegações futuras de desconhecimento das condições do espaço para justificar atrasos ou falhas na prestação dos serviços.

4.5. Os horários de início e término das locações serão estipulados na respectiva Ordem de Serviço, devendo a empresa credenciada observar rigorosamente o prazo de tolerância para montagem estabelecido na fase editalícia, garantindo que as estruturas estejam prontas para uso antes da abertura oficial do evento ao público.

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução objeto deste Termo de Referência consiste no fornecimento integrado de infraestrutura de lazer itinerante e segura, compreendendo a locação por diária/hora de brinquedos infláveis e não infláveis (infantis e adultos), dimensionada para atender de forma ágil, descentralizada e simultânea ao calendário oficial de eventos da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Elias Fausto/SP.

5.2. A solução pretendida é composta obrigatoriamente pelos seguintes elementos indissociáveis, cujos custos operacionais já devem estar integralmente inclusos nos preços fixados para o credenciamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- **I - Infraestrutura de Equipamentos:** Disponibilização de brinquedos modernos, esteticamente adequados, higienizados e em perfeito estado mecânico e estrutural, adequados às faixas etárias estipuladas.
- **II - Logística Integral (Frete):** Transporte de ida e volta, carga, descarga e movimentação interna dos equipamentos até o exato ponto de instalação determinado pela Secretaria, em qualquer localidade do município, incluindo o Distrito de Cardeal e a zona rural.
- **III - Engenharia e Montagem:** Instalação física dos brinquedos por técnicos qualificados, contemplando o correto nivelamento, fixação, ancoragem segura contra rajadas de vento e o fornecimento de todo o cabeamento elétrico isolado com proteções antiqueda de energia e antichoque.
- **IV - Gestão de Riscos e Monitoria Operacional:** Alocação de, no mínimo, 01 (um) monitor capacitado e uniformizado por brinquedo em atividade, responsável pelo controle do fluxo de usuários, triagem por idade/peso, aplicação das regras de segurança e fiscalização preventiva contra acidentes.
- **V - Desmontagem e Desmobilização:** Desinflagem, higienização pós-uso, desmontagem estrutural e recolhimento imediato de todos os materiais e resíduos gerados após o encerramento do evento, restituindo o espaço público limpo e desimpedido.

5.3. A solução visa garantir a máxima eficiência administrativa por meio do alcance dos seguintes macro-objetivos públicos:

- **a) Segurança Jurídica e Técnica:** Mitigação total do risco de acidentes com usuários mediante o cumprimento estrito das normas de segurança da ABNT (NBR 15842).
- **b) Continuidade e Escalabilidade:** Capacidade de atendimento imediato tanto para pequenas ações socioculturais de bairro quanto para eventos de grande porte da municipalidade, sem interrupção por falta de fornecedores.
- **c) Modicidade e Transparência:** Padronização da qualidade e dos preços praticados pela Administração, assegurando que o erário municipal pague exclusivamente por serviços efetivamente prestados e atestados.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços de locação de brinquedos infláveis e não infláveis será iniciada mediante a emissão formal da **Ordem de Serviço (OS)** pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, contendo o cronograma, os tipos de brinquedos e os locais das atividades.

6.2. A rotina operacional de execução dos serviços pela empresa credenciada obedecerá, obrigatoriamente, às seguintes fases sucessivas:

- **I - Fase de Carga e Transporte (Logística):** A credenciada deverá providenciar o acondicionamento seguro e o transporte dos brinquedos em veículos adequados, garantindo que os equipamentos cheguem ao local do evento sem avarias e dentro do horário estipulado.
- **II - Fase de Montagem e Instalação:** Os técnicos da empresa realizarão a descarga, o posicionamento, o inflamento e a ancoragem dos brinquedos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- a) Toda a instalação deverá estar concluída, testada e aprovada pela fiscalização com antecedência mínima de **01 (uma) hora** antes do início oficial do evento.
 - b) É obrigatório o isolamento das áreas de motores (sopradores de ar), geradores e fiações elétricas, impedindo o acesso ou toque por parte do público.
- **III - Fase de Operação e Monitoria:** Durante a realização do evento, os monitores deverão permanecer em seus respectivos postos de forma ininterrupta.
- a) Controlar rigidamente a capacidade máxima de usuários simultâneos e o limite de peso/idade estabelecido pelo fabricante para cada brinquedo.
 - b) Impedir o uso de calçados, óculos, alimentos, bebidas ou objetos cortantes no interior dos brinquedos infláveis.
 - c) Prestar auxílio imediato na entrada e saída dos usuários, organizando as filas de forma urbana e ordeira.
- **IV - Fase de Desmontagem e Desmobilização:** Encerrado o evento, a credenciada procederá à limpeza rápida, desinflagem, dobra e recolhimento de todas as estruturas e cabos elétricos.
- a) A desmobilização deve ocorrer de forma ágil para não obstruir vias públicas ou praças, deixando o local totalmente limpo e livre de resíduos decorrentes da operação.

6.3. Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos termos contratuais, às normas técnicas de segurança da ABNT e às instruções da fiscalização da Prefeitura, não sendo admitida a execução de atividades em desacordo com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Em caso de mau funcionamento de qualquer equipamento durante o evento, o monitor deverá suspender o uso imediatamente e a empresa deverá providenciar o conserto ou a substituição do brinquedo no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sob pena de glosa (desconto) proporcional do valor da diária.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das contratações dos serviços de locação de brinquedos especificadas neste Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Elias Fausto/SP.

7.2. Os recursos financeiros necessários para fazer frente ao pagamento das Ordens de Serviço emitidas em decorrência do presente credenciamento estão garantidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00 ficha nº 368 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
8. DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR
8.1. Quantidades, descrição dos itens:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR ESTIMADO POR HORA	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
1	100	Hora	Prestação de serviço para locação cama elástica 3,66m (diâmetro) por 1,85m (altura) e 0,90 cm (altura do chão até a lona), incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 34,33 P/ HORA	R\$ 3.433,00
2	100	Hora	Prestação de serviço para locação cama elástica 4,30m (diâmetro) por 1,85m (altura) e 0,90 cm (altura do chão até a lona), incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 34,33 P/ HORA	R\$ 3.433,00
3	100	Hora	Prestação de serviço para locação cama elástica 3,50m (diâmetro) incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 34,33 P/ HORA	R\$ 3.433,00
4	100	Hora	Prestação de serviço para locação casinha de bolinha 2m x 2m, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 111,00 P/ HORA	R\$ 11.100,00
5	100	Hora	Prestação de serviço para locação de castelo pula-pula inflável tamanho mínimo de 2,8m(comprimento)x 2,5m(altura)x 2,8m (largura) em lona, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 131,53 P/ HORA	R\$ 13.153,00
6	100	Hora	Prestação de serviço para locação castelo escorrega premium 4x1, 4,5 (comprimento) 3m (largura) 2,5m (altura), incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 175,96 P/ HORA	R\$ 17.596,00
7	100	Hora	Prestação de serviço para locação centopeia inflável 8m (comprimento) por 2,5m (largura) por 3,5m (altura), incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 185,00 P/ HORA	R\$ 18.500,00
8	100	Hora	Prestação de serviço para locação corrida maluca 3,0m	R\$ 123,20 P/ HORA	R\$ 12.320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

			(comprimento) x 1,0m (largura) x 1,2m (altura), incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.		
9	100	Hora	Prestação de serviço para locação escorregador gigante inflável, personagens variados, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 129,67 P/ HORA	R\$ 12.967,00
10	100	Hora	Prestação de serviço para locação escorregador médio inflável, personagens variados, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 129,67 P/ HORA	R\$ 12.967,00
11	100	Hora	Prestação de serviço para locação escorregador com piscina de bolinhas 5m (comprimento) 2,50m (largura) 2,40m (altura) incluso, monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 246,92 P/ HORA	R\$ 24.692,00
12	100	Hora	Prestação de serviço para locação tombo legal, dimensões: (c) 1,20m (l) x 2,50 x 2,20(a)m, capacidade: 1 usuário por vez até 70kg, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 263,67 P/ HORA	R\$ 26.367,00
13	100	Hora	Prestação de serviço para locação escalada alpinismo, itens que acompanham o produto 1 corda, 1 freio oito, 3 mosquetões e 2 cadeiras, dimensões mínimas 4,90(c)x 4,90(l)x 4,60(a), peso 71kg capacidade 1 usuário. incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 219,67 P/ HORA	R\$ 21.967,00
14	100	Hora	Prestação de serviço para locação futebol de sabão inflável, dimensões: (c) 10,00 (l) x 5,00 x (a) 2,15m gol, capacidade: 1 a 6 usuários por vez, ou até 240kg, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 134,17 P/ HORA	R\$ 13.417,00
15	100	Hora	Prestação de serviço para locação mesa de futebol (air soccer) (pebolim inflável) (2,30m x 1,30m / altura: 1,50m), participantes por vez: 6 jogadores por vez, incluso	R\$ 302,50 P/ HORA	R\$ 30.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

			monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.		
16	100	Hora	Prestação de serviço para locação kid play mult atividades- brinquedo inflável com piscina de bolinhas e escorregador, medidas mínimas (c x l x a): 4,40 x 3,10 x 1,70m incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 549,87 P/ HOA	R\$ 54.987,00
17	100	Hora	Prestação de serviço para locação de piscina de bolinhas inflável, tam. 2,70m (c) x 2,00m (l) x 1,90m (a), incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 80,75 P/ HORA	R\$ 8.075,00
18	100	Hora	Prestação de serviço para locação de castelo pula, pula inflável, tamanho mínimo de 3x3, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 97,04 P/ HORA	R\$ 9.704,00
19	100	Hora	Prestação de serviço para locação de pula-pula inflável, personagens variados, tamanho mínimo 3x3, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	R\$ 61,98 P/ HORA	R\$ 6.198,00
20	100	Hora	Prestação de serviço para locação de touro mecânico inflável locação de touro mecânico inflável com no mínimo 4,90x4, 90x1, 80m altura. incluso um monitor para auxiliar.	R\$ 222,67 P/ HORA	R\$ 22.267,00
21	100	Hora	Prestação de serviço para locação de área baby-escorregador infantil dimensões (lxaxp): 62x95x150 cm.	R\$ 93,00 P/ HORA	R\$ 9.300,00
22	100	Hora	Prestação de serviço para locação de máquina de algodão doce completa com todo material e distribuição ilimitada, com fornecimento dos ingredientes uma pessoa para fazer e distribuir.	R\$ 89,33 P/ HORA	R\$ 8.933,00
23	100	Hora	Prestação de serviço para locação de máquina de pipoca completa com todo material e distribuição ilimitada, com fornecimento dos ingredientes incluso uma	R\$ 116,01 P/ HORA	R\$ 11.601,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

			peessoa para fazer e distribuir.		
24	100	Hora	Prestação de serviço para locação de cabine de fotos-com fotos em tamanho 10×15 ilimitadas ou 5×15. excelente qualidade de impressão e resolução profissional de 300dpi., borda personalizada das fotos, montagem e desmontagem no local do evento. promotor de evento, treinado e uniformizado para melhor atender.	R\$ 406,67 P/ HORA	R\$ 40.667,00
25	100	Hora	Prestação de serviço para locação de plataforma de vídeo giratória que faz filmagens em 360 graus, com braço telescópico para encaixe de celulares ou câmeras, controlador de velocidade e fonte de iluminação, sua base deve suportar até 4 pessoas. incluso um monitor para auxiliar.	R\$ 549,44 P/ HORA	R\$ 54.944,00

8.2. O valor estimado para essa contratação é **R\$ 452.271,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais)** para o período de 12 meses.

9. PRAZO DE PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**9.1. Do Prazo de Pagamento:**

- **I** - O pagamento pelos serviços de locação de brinquedos efetivamente prestados será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento definitivo e do correspondente atesto da Nota Fiscal/Fatura eletrônica.
- **II** - A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária vigentes. Constatada qualquer irregularidade nos documentos ou na cobrança, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido, reiniciando-se a contagem somente após a devida regularização por parte da credenciada.

9.2. Da Fiscalização do Contrato:

- **I** - O acompanhamento, a vistoria dos brinquedos nos eventos e o atesto dos serviços executados serão realizados por **servidor público municipal a ser nomeado posteriormente** por meio de ato oficial da Administração, o qual atuará como Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- **II** - Ao Fiscal caberá registrar em relatório todas as ocorrências, atrasos na montagem, ausência de monitores ou defeitos nos equipamentos, determinando prazos para a regularização e encaminhando o parecer para aplicação de sanções ou glosas, se necessário.

9.3. Da Gestão do Contrato:

- **I** - A Gestão do Contrato e a coordenação geral das convocações das empresas credenciadas competem ao Secretário de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Elias Fausto, o **Sr. Diego Bitto**.
- **II** - O Gestor do Contrato será o responsável pelas decisões administrativas de maior instância, pela emissão oficial das Ordens de Serviço, pela aprovação de reajustes autorizados em lei, pela instauração de processos sancionatórios e pela homologação final dos pagamentos após o atesto do fiscal.

10. ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá executar os serviços em estrita observância às normas técnicas vigentes e às diretrizes operacionais estabelecidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, visando à mitigação de riscos e à segurança absoluta dos usuários.

10.2. Da Segurança Estrutural e Ancoragem:

- **I** - Todos os brinquedos infláveis deverão ser fixados por meio de sistema de ancoragem resistente (estacas, ganchos ou pesos terrestres), sendo expressamente proibida a operação de equipamentos de grande porte sem a devida amarração estrutural.
- **II** - A contratada deverá monitorar as condições climáticas locais, ficando tecnicamente obrigada a esvaziar e suspender a operação dos brinquedos infláveis sempre que a velocidade do vento ultrapassar os limites seguros recomendados pelo fabricante.

10.3. Das Instalações Elétricas dos Equipamentos:

- **I** - Os motores sopradores de ar e geradores deverão ser posicionados em locais isolados do público, protegidos por barreiras físicas (grades ou cones de sinalização) que impeçam o acesso de crianças e pedestres.
- **II** - Toda a fiação elétrica utilizada nas extensões deverá possuir isolamento emborrachado duplo e conexões blindadas à prova d'água, devendo ser estendida de forma embutida ou protegida por canaletas de piso nos locais de passagem de pessoas.
- **III** - É obrigatória a utilização de dispositivos de proteção contra choques elétricos e curtos-circuitos (como disjuntores ou chaves DR) integrados ao sistema de alimentação dos brinquedos.

10.4. Da Operação e Capacidade Técnica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- **I** - Antes da abertura de cada evento, os técnicos da contratada deverão realizar uma vistoria funcional completa (teste de pressão de inflagem, checagem de costuras, zíperes de escoamento de ar e estabilidade das barreiras de proteção).
- **II** - Os monitores técnicos deverão controlar rigidamente a lotação máxima interna de cada brinquedo, respeitando estritamente o peso máximo admissível e a altura limite por usuário especificados no manual técnico do equipamento.
- **III** - Fica sob a responsabilidade técnica da contratada a triagem visual e a organização de filas, impedindo a entrada de usuários portando objetos rígidos, pontiagudos ou alimentos que possam causar acidentes ou perfurações nas estruturas infláveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A empresa contratada, no âmbito da execução deste Termo de Referência, obriga-se a cumprir rigorosamente as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais exigências editalícias:

- **I - Mobilização Operacional:** Comparecer ao local determinado pela Secretaria com a antecedência mínima estabelecida, munida de todas as ferramentas, extensões elétricas, adaptadores, disjuntores e insumos necessários para a perfeita instalação e funcionamento dos brinquedos.
- **II - Manutenção da Qualidade:** Manter todos os brinquedos locados em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e conservação, providenciando a substituição imediata de qualquer equipamento que apresente avaria, murchamento, rasgo ou defeito mecânico/elétrico.
- **III - Responsabilidade Técnica:** Responsabilizar-se pelo correto dimensionamento elétrico e ancoragem mecânica dos brinquedos, emitindo as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou laudos de segurança sempre que exigido pela fiscalização ou por órgãos de controle.
- **IV - Gestão de Recursos Humanos:** Fornecer monitores maiores de idade, treinados em primeiros socorros básicos e operação de brinquedos, garantindo que permaneçam nos postos de forma ininterrupta, uniformizados, calçados e devidamente identificados por crachá.
- **V - Regime Trabalhista e Previdenciário:** Arcar com todos os custos de pessoal, salários, vales-transporte, alimentação, seguros de acidentes e encargos sociais/trabalhistas de sua equipe, eximindo o Município de Elias Fausto de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.
- **VI - Indenização por Danos:** Assumir a responsabilidade civil e criminal exclusiva por quaisquer danos materiais, físicos, estéticos ou morais causados aos usuários (crianças e adultos), a terceiros ou ao patrimônio público municipal, decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência na operação dos serviços.
- **VII - Atendimento Preferencial:** Orientar rigorosamente a equipe de monitoria para o cumprimento das leis de prioridade, garantindo atendimento adequado e inclusivo para crianças com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) ou mobilidade reduzida.
- **VIII - Regularidade Fiscal Contínua:** Apresentar, junto à documentação de cobrança (Nota Fiscal), todas as certidões de regularidade com o FGTS, INSS,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Tributos Federais e Municipais devidamente válidas, sob pena de retenção do pagamento.

- **IX - Cumprimento de Cronograma:** Respeitar integralmente os horários de início e término dos eventos fixados na Ordem de Serviço, realizando a desmobilização e limpeza do local de forma ágil logo após o encerramento das atividades.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer obriga-se a:

- **I - Expedição de Ordens de Serviço:** Emitir formalmente à empresa contratada a Ordem de Serviço com antecedência mínima de **07 (sete) dias úteis** da data de realização do evento, especificando detalhadamente a data, os horários de início e término, o local exato da instalação e a relação dos brinquedos exigidos.
- **II - Liberação de Acesso:** Garantir e facilitar o livre acesso dos veículos, equipamentos e profissionais da contratada aos locais designados para a realização dos eventos, respeitando os horários agendados para montagem e desmontagem.
- **III - Infraestrutura Básica:** Disponibilizar pontos de energia elétrica compatíveis com a voltagem e carga demandadas pelos motores sopradores dos brinquedos infláveis, ou indicar a necessidade de utilização de geradores próprios da contratada na Ordem de Serviço.
- **IV - Gestão e Fiscalização:** Designar formalmente o Fiscal do Contrato para acompanhar, supervisionar e avaliar a prestação dos serviços em cada evento, registrando em relatório qualquer desconformidade ou ocorrência técnica constatada.
- **V - Recebimento e Atesto:** Proceder ao recebimento definitivo dos serviços após a conclusão de cada evento, realizando a conferência da Nota Fiscal/Fatura eletrônica e emitindo o devido atesto técnico de conformidade no documento de cobrança.
- **VI - Pontualidade nos Pagamentos:** Efetuar o pagamento devido à contratada no prazo estipulado de até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal, desde que cumpridas todas as exigências de regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Termo de Referência.
- **VII - Notificação de Irregularidades:** Notificar formalmente e por escrito a contratada sobre quaisquer falhas operacionais, defeitos nos brinquedos, condutas inadequadas de monitores ou atrasos detectados, aplicando as sanções ou glosas cabíveis quando for o caso.

13. RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços de locação de brinquedos infláveis e não infláveis, objeto deste Termo de Referência, serão recebidos provisória e definitivamente pelo Fiscal do Contrato formalmente designado, com a supervisão do Gestor do Contrato, o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, Sr. Diego Bitto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

13.2. O fluxo de recebimento e aceite dos serviços obedecerá rigorosamente às seguintes etapas:

- **I - Recebimento Provisório:** Ocorrerá no local de cada evento, com antecedência mínima de **01 (uma) hora** antes do início oficial das atividades, momento em que o Fiscal do Contrato realizará a inspeção visual e o teste funcional de todos os brinquedos montados pela contratada.
 - a) O Fiscal verificará as condições de limpeza, higienização, funcionamento mecânico/elétrico, presença dos cabos e disjuntores de isolamento, bem como a efetiva presença e uniformização dos monitores obrigatórios.
 - b) Constatada qualquer inconformidade técnica ou risco à segurança, o recebimento provisório será rejeitado, devendo a contratada sanar a falha ou substituir o equipamento no prazo máximo de **02 (duas) horas**.
- **II - Recebimento Definitivo:** Ocorrerá após o encerramento integral do evento, mediante a emissão do **Termo de Aceite Definitivo** (ou atesto na Nota Fiscal/Fatura eletrônica) emitido pelo Fiscal do Contrato, confirmando que os serviços foram integralmente prestados em conformidade com a Ordem de Serviço, com as normas de segurança e sem ocorrência de sinistros não sanados.

13.3. O recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal ficam estritamente condicionados à entrega, por parte da contratada, do relatório pós-evento (quando exigido) e das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária vigentes.

13.4. A aprovação e o aceite definitivo dos serviços não eximem a contratada de sua responsabilidade civil e criminal por defeitos ocultos, vícios de segurança ou danos a terceiros que venham a se manifestar posteriormente, decorrentes da execução das atividades contratadas.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no Capítulo I do Título V da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, em caso de inexecução parcial ou total do objeto descrito neste Termo de Referência.

14.2. Para fins de aplicação de penalidades, consideram-se infrações contratuais operacionais específicas, sujeitas à aplicação de **Multa**, as seguintes condutas:

- **I - Atraso na Montagem:** O não cumprimento do prazo de entrega dos brinquedos totalmente montados e testados com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do início do evento ensejará multa moratória de **1%** por hora ou fração de atraso, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço (OS).
- **II - Falta de Monitor Obrigatório:** A ausência de monitor uniformizado e identificado em qualquer um dos brinquedos durante o evento ensejará multa de **5%** por monitor ausente, cumulada com a glosa proporcional do valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

correspondente ao brinquedo desassistido, caso ele tenha que ser interditado por falta de segurança.

- **III - Equipamento em Desacordo ou Defeituoso:** A apresentação de brinquedo rasgado, sujo, sem condições de segurança ou que apresente pane mecânica/elétrica não sanada no prazo de 02 (duas) horas ensejará a glosa integral do valor de locação daquele equipamento específico, além de multa compensatória de **10%** sobre o valor da OS.
- **IV - Ausência Injustificada (Inexecução Parcial ou Total):** O não comparecimento para a prestação dos serviços em data, hora e local agendados na Ordem de Serviço, sem justificativa aceita pela Administração, configurará inexecução contratual, sujeitando a empresa à multa compensatória de **20%** sobre o valor global da OS, além da abertura de processo para impedimento de licitar.

14.3. A aplicação de multas será formalizada mediante processo administrativo, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Os valores decorrentes das multas e glosas aplicadas serão deduzidos diretamente dos créditos que a contratada tiver a receber da Prefeitura Municipal de Elias Fausto relativos ao evento em questão ou a eventos futuros.

14.5. A reincidência no cometimento de infrações operacionais ou a recusa injustificada em cumprir as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria ensejará a abertura de processo para **descredenciamento de ofício** da empresa, bem como a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente processo de credenciamento e as contratações dele decorrentes fundamentam-se estritamente nas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, em especial nos seguintes artigos:

- **I - Artigo 74, inciso IV:** Que estabelece a inexigibilidade de licitação para o credenciamento, caracterizado como procedimento auxiliar.
- **II - Artigo 79:** Que disciplina as regras, hipóteses e o regime de funcionamento do instituto do credenciamento no âmbito da Administração Pública.

15.2. A modelagem da contratação adotada por meio deste Termo de Referência decorre diretamente dos resultados, análises e conclusões obtidos no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

15.3. Em estrito alinhamento ao ETP, restou demonstrado que a contratação integrada da locação (abrangendo transporte, montagem, manutenção e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

monitoria técnica) configura-se como a **solução pública mais vantajosa, viável e segura**, em razão dos seguintes apontamentos do estudo:

- **I - Inviabilidade de Competição Qualitativa:** O ETP identificou que o mercado apresenta ampla oferta de prestadores de serviços de locação com tabelas de preços similares. Fixando-se um valor uniforme por diária/hora com base em ampla pesquisa mercadológica, o credenciamento permite a contratação de múltiplos prestadores concomitantes, garantindo ampla concorrência e isonomia.
- **II - Eficiência Operacional e Mitigação de Riscos:** O estudo técnico concluiu que a compra de brinquedos infláveis próprios pelo Município seria economicamente desvantajosa devido aos altos custos de armazenamento, manutenção periódica, depreciação rápida dos materiais e necessidade de contratação de equipe fixa de logística e monitores.
- **III - Escalabilidade do Calendário de Eventos:** O modelo de credenciamento atende à sazonalidade e à imprevisibilidade do calendário oficial de eventos da Secretaria, permitindo que a Administração convoque mais ou menos empresas conforme a magnitude de cada festividade, sem o risco de desabastecimento.

15.4. Fica atestado que o presente Termo de Referência guarda total conformidade, fidelidade e consonância com os requisitos de qualidade, segurança e especificações técnicas sugeridas e aprovadas no Estudo Técnico Preliminar que instrui este processo administrativo.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Por se tratar de um procedimento auxiliar de **Credenciamento**, fundado no art. 74, inciso IV, e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de seleção **não se baseia na escolha de uma única proposta vencedora ou de menor preço**, mas sim na pré-qualificação de todos os interessados que cumprirem as exigências formais deste Termo de Referência.

16.2. O julgamento dos pedidos de inscrição será realizado de forma objetiva pela Comissão Especial de Avaliação, adotando-se o critério de "**Apto**" ou "**Inapto**" mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- **I - Habilitação Jurídica e Fiscal:** Regularidade documental perante as fazendas públicas, seguridade social (INSS), FGTS e Justiça do Trabalho, além de compatibilidade do ramo de atividade expresso no CNPJ com o objeto do certame.
- **II - Conformidade Técnica e Operacional:** Apresentação dos atestados de capacidade técnica e laudos de segurança dos equipamentos.

16.3. Todos os interessados que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação serão considerados credenciados e passarão a compor a **Lista Oficial de Prestadores de Serviços** da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

16.4. A distribuição das demandas e a convocação das empresas cadastradas para a prestação dos serviços nos eventos seguirão critérios estritamente impessoais, isonômicos e transparentes, definidos pela Administração por meio de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- **I - Sistema de Rodízio (Ordem Cronológica):** Convocação sequencial das credenciadas com base na ordem de homologação e protocolo definitivo das inscrições.
- **II - Sorteio Público:** Realizado eletrônica ou presencialmente em caso de necessidade de definição de prioridade para eventos de grande magnitude ou alta concentração em uma mesma data festiva.

16.5. A recusa injustificada da empresa credenciada em aceitar a Ordem de Serviço quando convocada, respeitada a sua ordem no rodízio, ensejará a sua movimentação automática para o final da lista de convocação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

17. CONCLUSÃO

17.1. Diante dos elementos técnicos, operacionais e jurídicos expostos neste instrumento, conclui-se que a contratação integrada de serviços de locação de brinquedos infláveis e não infláveis, sob o modelo de **Chamamento Público para Credenciamento**, atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e segregação de funções previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. As especificações contidas neste Termo de Referência foram dimensionadas de forma clara, precisa e suficiente para garantir a segurança jurídica da Administração e a integridade física dos usuários, sem conter exigências excessivas que limitem ou restrinjam indevidamente a ampla competitividade do mercado.

17.3. Fica evidenciado que a solução técnica adotada maximiza o aproveitamento dos recursos públicos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Elias Fausto/SP, oferecendo à população uma estrutura de lazer qualificada e itinerante em estrito alinhamento ao interesse social.

17.4. Submete-se o presente termo à aprovação do Gestor do Contrato e autoridade competente, o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, **Sr. Diego Bitto**, para fins de homologação e posterior envio ao setor de licitações para a abertura formal do certame.

Elias Fausto, 03 de junho de 2026.

Diego Bitto

Secretário de Cultura, Turismo e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**ANEXO II****MINUTA DO CONTRATO****TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO E A EMPRESA NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026.**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - SP**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.723.740/0001-21, com sede na Rua Siqueira Campos, 100 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Joaquim Antonio de Campos Bicudo, brasileiro, doravante denominado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO -SP/CREDENCIANTE**, e de outro lado a empresa, situada na Rua, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor, doravante denominada **CONTRATADA/CREDENCIADA**, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da cláusula primeira deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESCOPO DO FORNECIMENTO

A Contratada compromete-se a prestar os serviços: **DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E NÃO INFLÁVEIS INFANTIL/ADULTO DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - SP**, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.
1	100	Hora	Prestação de serviço para locação cama elástica 3,66m (diâmetro) por 1,85m (altura) e 0,90 cm (altura do chão até a lona), incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
2	100	Hora	Prestação de serviço para locação cama elástica 4,30m (diâmetro) por 1,85m (altura) e 0,90 cm (altura do chão até a lona), incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
3	100	Hora	Prestação de serviço para locação cama elástica 3,50m (diâmetro) incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
4	100	Hora	Prestação de serviço para locação casinha de bolinha 2m x 2m, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
5	100	Hora	Prestação de serviço para locação de castelo pula-pula inflável tamanho mínimo de 2,8m(comprimento)x 2,5m(altura)x 2,8m (largura) em lona, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
6	100	Hora	Prestação de serviço para locação castelo escorrega premium 4x1, 4,5 (comprimento) 3m (largura) 2,5m (altura), incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

7	100	Hora	Prestação de serviço para locação centopeia inflável 8m (comprimento) por 2,5m (largura) por 3,5m (altura), incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
8	100	Hora	Prestação de serviço para locação corrida maluca 3,0m (comprimento) x 1,0m (largura) x 1,2m (altura), incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
9	100	Hora	Prestação de serviço para locação escorregador gigante inflável, personagens variados, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
10	100	Hora	Prestação de serviço para locação escorregador médio inflável, personagens variados, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
11	100	Hora	Prestação de serviço para locação escorregador com piscina de bolinhas 5m (comprimento) 2,50m (largura) 2,40m (altura) incluso, monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
12	100	Hora	Prestação de serviço para locação tombo legal, dimensões: (c) 1,20m (l) x 2,50 x 2,20(a)m, capacidade: 1 usuário por vez até 70kg, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
13	100	Hora	Prestação de serviço para locação escalada alpismo, itens que acompanham o produto 1 corda, 1 freio oito, 3 mosquetões e 2 cadeiras, dimensões mínimas 4,90(c)x 4,90(l)x 4,60(a), peso 71kg capacidade 1 usuário. incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
14	100	Hora	Prestação de serviço para locação futebol de sabão inflável, dimensões: (c) 10,00 (l) x 5,00 x (a) 2,15m gol, capacidade: 1 a 6 usuários por vez, ou até 240kg, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
15	100	Hora	Prestação de serviço para locação mesa de futebol (air soccer) (pebolim inflável) (2,30m x 1,30m / altura: 1,50m), participantes por vez: 6 jogadores por vez, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
16	100	Hora	Prestação de serviço para locação kid play mult atividades- brinquedo inflável com piscina de bolinhas e escorregador, medidas mínimas (c x l x a): 4,40 x 3,10 x 1,70m incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
17	100	Hora	Prestação de serviço para locação de piscina de bolinhas inflável, tam. 2,70m (c) x 2,00m (l) x 1,90m (a), incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
18	100	Hora	Prestação de serviço para locação de castelo pula, pula inflável, tamanho mínimo de 3x3, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

19	100	Hora	Prestação de serviço para locação de pula-pula inflável, personagens variados, tamanho mínimo 3x3, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
20	100	Hora	Prestação de serviço para locação de touro mecânico inflável locação de touro mecânico inflável com no mínimo 4,90x4, 90x1, 80m altura. incluso um monitor para auxiliar.	
21	100	Hora	Prestação de serviço para locação de área baby- escorregador infantil dimensões (lxaxp): 62x95x150 cm.	
22	100	Hora	Prestação de serviço para locação de máquina de algodão doce completa com todo material e distribuição ilimitada, com fornecimento dos ingredientes uma pessoa para fazer e distribuir.	
23	100	Hora	Prestação de serviço para locação de máquina de pipoca completa com todo material e distribuição ilimitada, com fornecimento dos ingredientes incluso uma pessoa para fazer e distribuir.	
24	100	Hora	Prestação de serviço para locação de cabine de fotos- com fotos em tamanho 10x15 ilimitadas ou 5x15. excelente qualidade de impressão e resolução profissional de 300dpi., borda personalizada das fotos, montagem e desmontagem no local do evento. promotor de evento, treinado e uniformizado para melhor atender.	
25	100	Hora	Prestação de serviço para locação de plataforma de vídeo giratória que faz filmagens em 360 graus, com braço telescópico para encaixe de celulares ou câmeras, controlador de velocidade e fonte de iluminação, sua base deve suportar até 4 pessoas. incluso um monitor para auxiliar.	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

Pela prestação do serviço, objeto do presente Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - SP pagará à CONTRATADA/CREDENCIADA, o valor correspondente aos serviços prestados durante o mês no valor correspondente aos serviços constantes da Cláusula Primeira do presente contrato.

§ 1º - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após ateste final da nota fiscal pelo setor competente.

§ 2º - Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 3º - A Contratada deverá comprovar mensalmente, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DOS ATOS E DOCUMENTOS

3.1. Este instrumento vincula-se integralmente aos seguintes documentos, que passam a fazer parte integrante deste termo para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

- **I. Ao Ato de Autorização da Contratação Direta**, ratificado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP.
- **II. Ao Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº 012/2026** e seus anexos, incluindo o Termo de Referência.
- **III. À Proposta de Credenciamento** e respectivos documentos de habilitação apresentados pela Contratada.

3.2. A Contratada obriga-se a executar os serviços de locação de brinquedos infláveis e não infláveis (infantil e adulto) em estrita consonância com os preços, especificações, prazos e condições estabelecidas no edital de credenciamento e na sua proposta aceita.

3.3. Em caso de divergência entre os documentos que integram esta contratação, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade jurídica:

1. O Termo de Contrato/Credenciamento;
2. O Edital de Chamamento Público e o Termo de Referência da Prefeitura;
3. O Ato de Autorização da Contratação Direta;
4. A Proposta de Credenciamento da empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta de credenciamento.

4.2. Decorrido o prazo estipulado no item 4.1, os preços vigentes poderão ser reajustados mediante requerimento da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com base na variação do **IPCA/IBGE** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrida no período.

4.3. Caso ocorra atraso no pagamento das parcelas por culpa exclusiva da Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações (liquidação do serviço) e a data do efetivo pagamento.

4.4. A atualização monetária prevista no item 4.3 será calculada *pro rata die*, utilizando-se o índice **IPCA/IBGE**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- **EM** = Encargos moratórios (valor da atualização devida);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela a ser paga;
- **I** = Índice de compensação financeira, determinado pela fórmula: $I = \frac{\text{Índice anual}}{365}$ (ou conforme taxa de juros legal aplicável).

4.5. Os dias de atraso resultantes de culpa da própria Contratada, por incorreção na emissão da Nota Fiscal ou ausência de documentos obrigatórios de regularidade, não serão computados para fins de atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O presente termo de credenciamento terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura e encerramento em **01/07/2027**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante termo aditivo, até o limite de **10 (dez) anos**, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência estará condicionada à manifestação formal de interesse das partes, à comprovação da vantajosidade econômica para a Administração e à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da Contratada.

5.3. A existência deste credenciamento não obriga a Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP a realizar contratações exclusivas ou consecutivas com a Contratada, ficando a prestação dos serviços adstrita à necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária do município.

5.4. O credenciamento permanecerá com inscrições abertas para novos interessados ao longo de toda a sua vigência, garantindo a igualdade de condições a todas as empresas especializadas que preencham os requisitos do edital regulador.

5.5. A Contratada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, obrigando-se a concluir os serviços cujas ordens de execução já tenham sido emitidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na execução deste instrumento serão resolvidos de comum acordo entre as partes, por meio de termo aditivo ou apostilamento, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

6.2. Este termo de credenciamento rege-se integralmente pelas normas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe especificamente a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

6.3. Aplica-se a esta contratação, de forma subsidiária e complementar, o seguinte arcabouço normativo:

- **I.** A Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), quando aplicável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- II. Os preceitos do Direito Administrativo;
- III. Os princípios gerais do Direito e as disposições do Código Civil Brasileiro.

6.4. Toda e qualquer alteração legislativa que venha a substituir ou modificar as normas mencionadas nesta cláusula aplicar-se-á automaticamente a este instrumento, independentemente de termo aditivo.

6.5. As dúvidas interpretativas que não puderem ser saneadas administrativamente serão submetidas à análise e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Elias Fausto - SP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O regime de execução deste contrato é o de **execução indireta por preço unitário**, em que os serviços de locação de brinquedos infláveis e não infláveis serão remunerados por item efetivamente locado e utilizado, conforme demanda da Administração.

7.2. O fornecimento dos serviços ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante a emissão prévia de **Ordem de Execução de Serviço (OES)** ou documento equivalente pela unidade requisitante da Prefeitura, contendo:

- I. A especificação e quantidade dos brinquedos a serem locados;
- II. O local exato, a data e o horário de início e término do evento;
- III. O nome e o contato do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização no local.

7.3. A Contratada deverá disponibilizar os brinquedos no local indicado com antecedência mínima de **02 (duas) horas** do início do evento, responsabilizando-se integralmente pela montagem, testes de segurança, desmontagem e transporte dos equipamentos.

7.4. Os brinquedos infláveis deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, de monitores devidamente treinados e uniformizados sob responsabilidade da Contratada, bem como de todos os cabos de extensão, motores e travas de segurança necessários ao perfeito funcionamento.

7.5. Todos os brinquedos e equipamentos fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, atendendo rigorosamente às normas técnicas de segurança vigentes (ABNT) e especificações do fabricante.

7.6. A fiscalização da Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, qualquer brinquedo que apresente desgaste, risco à integridade física dos usuários ou que descumpra o Termo de Referência, devendo a Contratada providenciar a substituição imediata sem ônus para o Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão por conta exclusiva dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP, consignados no orçamento vigente para o presente exercício.

8.2. Os pagamentos referidos correrão especificamente à conta da seguinte classificação orçamentária:

- **Funcional Programática:** 02.10.01.13.3920004.2044
- **Categoria Econômica / Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Ficha:** 368
- **Fonte de Recurso:** 01.110.0000 – Tesouro Municipal (Geral)

8.3. No caso de a vigência deste instrumento ultrapassar o presente exercício financeiro, as despesas dos anos subsequentes correrão por conta das dotações que forem indicadas e consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) futuras, mediante a celebração de termo de apostilamento.

8.4. A emissão de cada Ordem de Execução de Serviço (OES) fica estritamente condicionada à existência de saldo suficiente na dotação descrita no subitem 8.2, mediante prévio empenho integral ou parcelado do valor estimado da demanda.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. Constituem responsabilidades e obrigações exclusivas da CONTRATADA:

- **I.** Executar os serviços de locação de brinquedos infláveis e não infláveis em estrita conformidade com as especificações do Edital de Credenciamento, Termo de Referência e Proposta apresentada.
- **II.** Fornecer mão de obra qualificada (monitores) para a operação, supervisão e segurança dos brinquedos infláveis, devidamente uniformizada e identificada.
- **III.** Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, montagem, testes de segurança e desmontagem de todos os equipamentos locados.
- **IV.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, apresentando certidões atualizadas sempre que solicitado.
- **V.** Assumir total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais, pessoais ou prejuízos causados diretamente à Prefeitura, aos usuários ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência ou defeito na prestação dos serviços ou nos equipamentos.
- **VI.** Cumprir rigorosamente as exigências legais de **reserva de cargos** previstas em lei, especialmente a cota para pessoas com deficiência (PcD) ou reabilitadas da Previdência Social (art. 93 da Lei nº 8.213/1991) e a cota de aprendizes (art.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

429 da CLT), conforme aplicável ao seu porte empresarial, sob pena de rescisão contratual.

- **VII.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução deste contrato, não transferindo tais obrigações à Administração Pública.

9.2. Constituem responsabilidades e obrigações da CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP):

- **I.** Emitir a Ordem de Execução de Serviço (OES) com a antecedência necessária, indicando detalhadamente o local, data, horários e brinquedos requisitados.
- **II.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias para a fiel execução dos serviços, incluindo o livre acesso aos locais dos eventos e pontos de energia elétrica adequados para inflar os brinquedos.
- **III.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas por meio do fiscal do contrato, após a regular liquidação da despesa e verificação da conformidade dos serviços prestados.
- **IV.** Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, após a regular apresentação da documentação fiscal e certidões de regularidade.
- **V.** Fiscalizar a execução dos serviços, comunicando formalmente à Contratada qualquer irregularidade, falha ou imperfeição constatada nos brinquedos ou na conduta dos monitores.

CLÁUSULA DÉCIMA – MULTAS E PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, ou a infração de preceitos legais vigentes, sujeitará a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas aplicadas pela CONTRATANTE:

- **I. Advertência:** aplicada em casos de faltas leves que não acarretem prejuízos significativos ao serviço.
- **II. Multa:** aplicável conforme os critérios estabelecidos nesta cláusula.
- **III. Impedimento de licitar e contratar:** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Elias Fausto - SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** no âmbito da Administração Pública de todas as esferas federativas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A penalidade de **multa** poderá ser cumulada com as demais sanções e será aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- **a) Multa moratória de 0,5%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da respectiva Ordem de Execução de Serviço (OES), limitada a **10%** do montante da ordem, caso a contratada atrase a entrega ou montagem dos brinquedos para o evento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- **b) Multa compensatória de 10%** calculada sobre o valor total do contrato ou da OES emitida, na hipótese de inexecução parcial do objeto ou recusa injustificada em atender ao chamado da Administração.
- **c) Multa compensatória de 20%** sobre o valor global atualizado do credenciamento, no caso de rescisão do contrato motivada por inexecução total por culpa exclusiva da CONTRATADA.

10.3. O valor da multa aplicada será deduzido diretamente dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrado judicialmente, caso o saldo não seja suficiente.

10.4. De acordo com o art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021, a sanção de multa não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou do respectivo lote/OES.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula será obrigatoriamente precedida de notificação prévia à CONTRATADA, abrindo-se o prazo legal de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, conforme determina a legislação nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução deste termo de credenciamento e das respectivas ordens de fornecimento será acompanhada, fiscalizada e gerida diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP.

11.2. Fica designado como **Gestor do Contrato** o Senhor **Diego Bitto**, Secretário de Cultura, a quem competirá a coordenação geral, o comando das decisões administrativas, a aplicação de diretrizes operacionais e a representação da CONTRATANTE perante a credenciada.

11.3. Ao Gestor do Contrato competem, dentre outras, as seguintes atribuições:

- **I.** Emitir as Ordens de Execução de Serviço (OES) indicando as demandas de locação para os eventos oficiais;
- **II.** Promover o registro formal de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- **III.** Determinar a regularização das falhas ou defeitos observados nos brinquedos infláveis ou não infláveis;
- **IV.** Notificar a CONTRATADA para a substituição imediata de equipamentos inadequados ou para a regularização de conduta de seus monitores;
- **V.** Encaminhar o processo para a aplicação de penalidades caso fiquem caracterizadas infrações contratuais.

11.4. O acompanhamento das atividades no local de cada evento poderá contar com o auxílio de servidores especificamente designados como Fiscais Técnicos ou Fiscais Setoriais, os quais reportarão diretamente ao Gestor do Contrato qualquer inconformidade constatada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

11.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, não atenua e não reduz a responsabilidade civil, administrativa ou penal da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços e pela segurança dos usuários dos brinquedos, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente termo de credenciamento e os contratos dele decorrentes poderão ser rescindidos/extintos antes do término de sua vigência, mediante ato formal da Administração Pública, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Constituem motivos para a rescisão deste instrumento, por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

- **I.** O descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual, especificação do Termo de Referência ou Ordem de Execução de Serviço (OES);
- **II.** O atraso injustificado no início, na montagem ou na entrega dos brinquedos locados, que comprometa a realização dos eventos da Prefeitura;
- **III.** A paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação formal à CONTRATANTE;
- **IV.** A cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato a terceiros (subcontratação), sem a prévia e expressa autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP;
- **V.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da empresa;
- **VI.** O descumprimento das exigências de reserva de cargos reservadas por lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme o caso.

12.3. A rescisão deste instrumento poderá ocorrer sob as seguintes formas:

- **a) Unilateral:** por ato escrito e motivado da CONTRATANTE, nas hipóteses de inadimplemento de obrigações por parte da CONTRATADA ou por razões de relevante interesse público;
- **b) Consensual:** por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que conveniente para a Administração;
- **c) Judicial ou Arbitral:** nos termos da legislação processual civil ou mediante cláusula de resolução alternativa de conflitos.

12.4. A CONTRATADA terá o direito de solicitar a extinção do contrato, mediante notificação judicial ou administrativa, caso a CONTRATANTE atrase os pagamentos devidos por prazo superior a **2 (dois) meses**, contados da data de liquidação da fatura (salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna), conforme assegurado pelo art. 137, § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Os casos de rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA acarretarão as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- I. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP;
- II. Execução das garantias contratuais, se houver, para ressarcimento da Administração;
- III. Assunção imediata do objeto por parte da Prefeitura, na forma determinada em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto ao cumprimento de qualquer das obrigações decorrentes deste instrumento implicará em novação, perdão, renúncia ou alteração das cláusulas ora pactuadas.

13.2. Todas as comunicações, notificações, intimações ou solicitações entre as partes relativas a este credenciamento serão feitas obrigatoriamente por escrito, por meio físico com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico oficial (e-mail institucional), direcionadas aos endereços indicados no preâmbulo deste termo.

13.3. A Contratada fica obrigada a comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP qualquer alteração de seu endereço físico, eletrônico ou de seus dados societários e cadastrais, sob pena de serem consideradas válidas as notificações enviadas aos endereços anteriores.

13.4. A nulidade de qualquer cláusula ou disposição deste instrumento não afetará a validade e a eficácia das demais cláusulas, as quais permanecerão em pleno vigor e produzirão todos os seus efeitos jurídicos.

13.5. Fazem parte integrante deste termo, para todos os efeitos legais, o Edital de Chamamento Público de Credenciamento correspondente, seus anexos, o Termo de Referência e a proposta técnica da empresa.

13.6. Este contrato será obrigatoriamente publicado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município, como condição indispensável para a eficácia de seus atos, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo**, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da execução deste termo de credenciamento ou dos contratos dele derivados, com expressa renúncia de ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Antes de recorrer à via judicial, as partes em conflito comprometer-se-ão a buscar uma solução consensual para a divergência por intermédio do **Posto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) de Elias Fausto - SP**, privilegiando os métodos autocompositivos de mediação e conciliação administrativamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Elias Fausto/SP, XX de XXXXX de 2026.

Prefeitura de Elias Fausto

Assinatura do Responsável

Secretário de Cultura, Turismo e Lazer

Carimbo da empresa

TESTEMUNHAS:

1º -----

2º -----

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**ANEXO III****PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026	INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2026	CREDENCIAMENTO Nº XXXX/2026
--	--	--

RAZÃO SOCIAL:		INSC. MUN:	
CNPJ/MF:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		UF:	
E-MAIL:		FONE:	
SÓCIO ADMINISTRATIVO:		CPF:	

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR
1	100	Hora	Prestação de serviço para locação cama elástica 3,66m (diâmetro) por 1,85m (altura) e 0,90 cm (altura do chão até a lona), incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
2	100	Hora	Prestação de serviço para locação cama elástica 4,30m (diâmetro) por 1,85m (altura) e 0,90 cm (altura do chão até a lona), incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
3	100	Hora	Prestação de serviço para locação cama elástica 3,50m (diâmetro) incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
4	100	Hora	Prestação de serviço para locação casinha de bolinha 2m x 2m, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
5	100	Hora	Prestação de serviço para locação de castelo pula-pula inflável tamanho mínimo de 2,8m(comprimento)x 2,5m(altura)x 2,8m (largura) em lona, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
6	100	Hora	Prestação de serviço para locação castelo escorrega premium 4x1, 4,5 (comprimento) 3m (largura) 2,5m (altura), incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
7	100	Hora	Prestação de serviço para locação centopeia inflável 8m (comprimento) por 2,5m (largura) por 3,5m (altura), incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
8	100	Hora	Prestação de serviço para locação corrida maluca 3,0m (comprimento) x 1,0m (largura) x 1,2m (altura), incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
9	100	Hora	Prestação de serviço para locação escorregador gigante inflável, personagens	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

			variados, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
10	100	Hora	Prestação de serviço para locação escorregador médio inflável, personagens variados, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
11	100	Hora	Prestação de serviço para locação escorregador com piscina de bolinhas 5m (comprimento) 2,50m (largura) 2,40m (altura) incluso, monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
12	100	Hora	Prestação de serviço para locação tobo legal, dimensões: (c) 1,20m (l) x 2,50 x 2,20(a)m, capacidade: 1 usuário por vez até 70kg, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
13	100	Hora	Prestação de serviço para locação escalada alpismo, itens que acompanham o produto 1 corda, 1 freio oito, 3 mosquetões e 2 cadeiras, dimensões mínimas 4,90(c)x 4,90(l)x 4,60(a), peso 71kg capacidade 1 usuário. incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
14	100	Hora	Prestação de serviço para locação futebol de sabão inflável, dimensões: (c) 10,00 (l) x 5,00 x (a) 2,15m gol, capacidade: 1 a 6 usuários por vez, ou até 240kg, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
15	100	Hora	Prestação de serviço para locação mesa de futebol (air soccer) (pebolim inflável) (2,30m x 1,30m / altura: 1,50m), participantes por vez: 6 jogadores por vez, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
16	100	Hora	Prestação de serviço para locação kid play mult atividades- brinquedo inflável com piscina de bolinhas e escorregador, medidas mínimas (c x l x a): 4,40 x 3,10 x 1,70m incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
17	100	Hora	Prestação de serviço para locação de piscina de bolinhas inflável, tam. 2,70m (c) x 2,00m (l) x 1,90m (a), incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
18	100	Hora	Prestação de serviço para locação de castelo pula, pula inflável, tamanho mínimo de 3x3, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
19	100	Hora	Prestação de serviço para locação de pula-pula inflável, personagens variados, tamanho mínimo 3x3, incluso monitor para auxiliar na utilização do brinquedo.	
20	100	Hora	Prestação de serviço para locação de touro mecânico inflável locação de touro mecânico inflável com no mínimo 4,90x4, 90x1, 80m altura. incluso um monitor para auxiliar.	
21	100	Hora	Prestação de serviço para locação de área baby- escorregador infantil dimensões (lxaxp):	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

			62x95x150 cm.	
22	100	Hora	Prestação de serviço para locação de máquina de algodão doce completa com todo material e distribuição ilimitada, com fornecimento dos ingredientes uma pessoa para fazer e distribuir.	
23	100	Hora	Prestação de serviço para locação de máquina de pipoca completa com todo material e distribuição ilimitada, com fornecimento dos ingredientes incluso uma pessoa para fazer e distribuir.	
24	100	Hora	Prestação de serviço para locação de cabine de fotos- com fotos em tamanho 10×15 ilimitadas ou 5×15. excelente qualidade de impressão e resolução profissional de 300dpi., borda personalizada das fotos, montagem e desmontagem no local do evento. promotor de evento, treinado e uniformizado para melhor atender.	
25	100	Hora	Prestação de serviço para locação de plataforma de vídeo giratória que faz filmagens em 360 graus, com braço telescópico para encaixe de celulares ou câmeras, controlador de velocidade e fonte de iluminação, sua base deve suportar até 4 pessoas. incluso um monitor para auxiliar.	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

DATA:

CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**ANEXO IV****DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026****CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor _____, RG _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no Credenciamento xx/2026 acima que nossa empresa até a presente data:

- 1- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4- Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - SP, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos serviços;
- 8- Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ